

**PROGRAMA INSTITUCIONAL  
DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E  
INOVAÇÃO (PIBITI-IPA)**

EDITAL PIBITI/CNPq-IPA  
(2025-2026)

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS DO PIBITI-IPA**

**Art. 1º.** O PIBITI-IPA tem como objetivo capacitar uma nova geração de estudantes para desenvolver projetos que transformam resultados de pesquisa em inovação tecnológica e em soluções práticas e sustentáveis. O PIBITI/IPA estimulará a criação de novas tecnologias e métodos aplicáveis na resolução de problemas ambientais complexos, fortalecendo a capacidade do IPA de enfrentar desafios emergentes e trazer soluções tecnológicas avançadas que promovam a sustentabilidade e o bem-estar da sociedade. O PIBITI-IPA tem como objetivo, ainda, preparar alunos em nível de graduação para a pós-graduação, ensinando os fundamentos da pesquisa científica voltados à inovação tecnológica na área de competência do orientador.

**CAPÍTULO II  
DA MODALIDADE DE AUXÍLIO**

**Art. 2º.** SERÃO concedidas 5 (cinco) bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação para alunos de graduação, com duração de 12 meses cada.

**Art. 3º.** 4 (quatro) bolsas serão pagas diretamente pelo CNPq e 1 (uma) bolsa, paga pelo Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT do Instituto de Pesquisas Ambientais - IPA, para os alunos-bolsistas, mediante depósito mensal em conta corrente do Banco do Brasil, no valor atual de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

**Art. 4º.** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

**CAPÍTULO III DO PERFIL DO ORIENTADOR**

**Art. 5º.** O Orientador de bolsista do PIBITI-IPA deverá apresentar as seguintes qualificações:

- I. Ser pesquisador no IPA, aposentado ou visitante, com título de doutor;
- II. Comprovar experiência na linha de pesquisa, desenvolvimento e inovação proposta;
- III. Ter produção científica compatível com a função de orientador;
- IV. Ter regularidade na produção científica;
- V. Coordenar ou participar de projetos de pesquisa que promovam direta ou indiretamente o desenvolvimento e inovação tecnológica no IPA ou em outras instituições públicas ou privadas;
- VI. Pertencer a grupo de pesquisa do IPA (desejável pertencer a um programa de Pós-graduação).

**Art. 6º.** Cada orientador poderá orientar no máximo dois bolsistas, independentemente do número de solicitações por ele submetidos.

## **CAPÍTULO IV DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

**Art. 7º.** São compromissos do orientador:

- I. Emitir parecer sobre o relatório final do bolsista e acompanhá-lo na apresentação do trabalho no Seminário de Iniciação Científica do IPA;
- II. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- III. Não repassar para outro pesquisador a orientação de seu bolsista e devolver a quota de bolsa recebida à Coordenação do PIBITI, IPA, no caso de impedimento eventual de orientação.

## **CAPÍTULO V DO PERFIL DO BOLSISTA**

**Art. 8º.** O bolsista do PIBITI-IPA, a ser selecionado e indicado pelo orientador no momento da solicitação de bolsa, deverá apresentar as seguintes qualificações:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- II. Não possuir vínculo familiar com o orientador;
- III. Não receber outra modalidade de bolsa;
- IV. Não possuir vínculo empregatício.

## **CAPÍTULO VI DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

**Art. 9º.** São compromissos do bolsista:

- I. Não receber outra modalidade de bolsa;
- II. Executar o plano de atividades aprovado, sob orientação do pesquisador, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais ou conforme previsto no respectivo projeto do orientador;
- III. Apresentar relatório final conforme solicitado pelo Comitê Institucional;
- IV. Apresentar seu trabalho de pesquisa no Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do IPA;
- V. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq ou NIT/IPA nas publicações e trabalhos apresentados, da seguinte forma: Se publicado em coautoria: “Bolsista do CNPq, Brasil ou NIT/IPA”; se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, Brasil ou Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto de Pesquisas Ambientais”;
- VI. Não se afastar da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio de pesquisa, por período limitado e com autorização expressa da coordenação do PIBITI-IPA, após solicitação justificada e endossada pelo orientador,
- VII. Devolver ao CNPq mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não tenham sido cumpridos.

## **CAPÍTULO VII DOS PROJETOS DE PESQUISA**

**Art. 10º.** Os projetos de pesquisa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação deverão:

- I. Possuir nível de iniciação à pesquisa técnico-científica voltada ao desenvolvimento tecnológico e inovação;
- II. Introduzir o bolsista no método científico (base metodológica);

- III. Estimular o desenvolvimento do pensamento crítico e da criatividade técnico científica, preparando o bolsista para ingresso em programas de pós-graduação (base teórica/conceitual);
- IV. Possuir clareza na proposição do problema;
- V. Ter duração de 12 meses

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO RECEBIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE BOLSAS**

**Art. 11º.** As solicitações de bolsa PIBITI-IPA serão recebidas de acordo com o calendário estabelecido pela Comissão Institucional do PIBITI-IPA.

- I. Não serão aceitas, em hipótese alguma, solicitações fora do período estabelecido.
- II. As solicitações com documentação incompleta serão automaticamente desconsideradas do processo de avaliação;

**Art. 12º.** A indicação de candidatos às bolsas é de responsabilidade do orientador e deverá ser baseada no rendimento acadêmico e no perfil do candidato para o projeto de pesquisa.

**Art. 13º.** O orientador deverá encaminhar a seguinte documentação em PDF para o email [dti\\_ipa@sp.gov.br](mailto:dti_ipa@sp.gov.br):

- I. Formulário F1, para cadastro da solicitação de bolsa PIBITI;
- II. Formulário F2, para o projeto de iniciação em desenvolvimento tecnológico, com enquadramento segundo as áreas do CNPq;
- III. Currículo Lattes do orientador com dados referentes ao período de 2020 a 2025;
- IV. Curriculum Lates do aluno do candidato à bolsa;
- V. Cópias do RG e CPF do candidato à bolsa;
- VI. Histórico escolar e atestado de matrícula do candidato à bolsa.

**Art. 14º.** O Comitê Institucional analisará a documentação apresentada pelos orientadores e homologará as solicitações de acordo com o calendário estabelecido pela Comissão Institucional do PIBITI-IPA.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**Art. 15º.** O Comitê Institucional selecionará os bolsistas com base em:

- I. Produção técnico-científica do orientador nos últimos 5 anos, pontuada de acordo com o quadro a seguir;

Pontuação máxima

1. Bolsista de produtividade do CNPq: Nível 1 – **10** Nível 2 – **5**

2. Artigos publicados em periódicos com corpo editorial e arbitragem (pontuação por artigo)

Periódico internacional **4**

Periódico nacional no Scielo **2**

Periódico nacional fora do Scielo **1**

3. Artigo de divulgação (pontuação por artigo) – **0,5**

4. Livro e capítulo de livro

|                    | Internacional | Nacional |
|--------------------|---------------|----------|
| Livro              | <b>4</b>      | <b>3</b> |
| Organização/Edição | <b>3</b>      | <b>2</b> |
| Capítulo de livro  | <b>2</b>      | <b>1</b> |

5. Orientação

Concluídas

|                      | Orientador/Supervisor | Co-orientador |
|----------------------|-----------------------|---------------|
| Pos doc              | <b>4,0</b>            | --            |
| Doutorado            | <b>3,0</b>            | <b>1,5</b>    |
| Mestrado             | <b>1,5</b>            | <b>0,75</b>   |
| Aperfeiçoamento      | <b>0,5</b>            | <b>0,25</b>   |
| Iniciação Científica | <b>0,5</b>            | <b>0,25</b>   |

Em andamento

|                      | Orientador/Supervisor | Co-orientador |
|----------------------|-----------------------|---------------|
| Pos doc              | <b>2,0</b>            | --            |
| Doutorado            | <b>1,5</b>            | <b>0,75</b>   |
| Mestrado             | <b>0,75</b>           | <b>0,35</b>   |
| Aperfeiçoamento      | <b>0,25</b>           | <b>0,1</b>    |
| Iniciação Científica | <b>0,25</b>           | <b>0,1</b>    |

6. Credenciamento em programa de pós-graduação – **2**

7. Compõe o Núcleo Permanente do Programa Biodiversidade Vegetal e Meio Ambiente – **2**

8. Proposta de bolsa associada a projeto de Parcerias para PD&I aprovados no NIT/IPA - **5**

II. Mérito dos projetos quanto a: enquadramento no PIBITI-IPA, justificativas, objetivos e métodos e viabilidade do projeto, considerando a infraestrutura prevista e a vigência das bolsas;

III. Média geral das notas em disciplinas cursadas pelos candidatos à bolsa durante a graduação, incluindo as reprovações

**Art. 17º.** A distribuição das bolsas será limitada ao número de quotas disponibilizadas pelo CNPq para o período, de modo que poderá haver solicitações aprovadas por mérito, mas não contempladas.

**Art. 18º.** Em caso de empate, o Comitê Institucional adotará os seguintes critérios, em ordem de prioridade, para distribuição de bolsas:

I. Proposta de continuidade do projeto e/ou do bolsista já integrado ao programa (pedido de renovação);

II. Solicitação do pesquisador que ainda não tenha sido beneficiado por bolsa no mesmo edital;

III. Solicitação do pesquisador com maior produção técnico-científica.

**Art. 19º.** O pesquisador solicitante que tenha participado dos editais anteriores só poderá receber quota da bolsa se estiver em dia com suas obrigações para com o PIBITI-IPA. Em caso de pendências, sua quota será destinada a outro orientador seguindo a ordem de classificação.

## **CAPÍTULO X IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS**

**Art. 20º.** Os estudantes contemplados com bolsas PIBITI serão chamados para a assinatura do Termo de Outorga CNPq no sistema do CNPq. O não cumprimento injustificado implicará na desistência e destinação da quota a outro estudante ou, não havendo candidatos, para outro projeto seguindo a ordem de classificação.

**Art. 21º.** O bolsista deverá ter uma conta no Banco do Brasil.

**Art. 22º.** Ao final da vigência da bolsa e após o cumprimento de todos os requisitos e compromissos pelo orientador e bolsista, ambos receberão Certificado de Participação no PIBITI-IPA.

**Art. 23º.** O orientador poderá solicitar exclusão de um bolsista, mediante solicitação por escrito à coordenação do PIBITI-IPA, devidamente justificada. O orientador deverá indicar novo estudante para a quota de bolsa, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as qualificações exigidas no artigo 08.

**Art. 24º.** Serão desligados do programa os estudantes que:

I. não demonstrarem interesse e/ou disponibilidade para desenvolvimento do projeto de pesquisa;

II. não apresentarem relatório no prazo estabelecido pelo Comitê Institucional;

III. não participarem do Seminário de Iniciação Científica do IPA

**Art. 25º.** As substituições dos bolsistas para projetos em andamento serão analisadas pelo Comitê Institucional.

**Art. 26º.** Será permitida a substituição de orientadores em casos específicos de afastamento do titular por razões devidamente justificadas.

**Art. 27º.** O não cumprimento dos artigos 7º e 9º (Compromissos do Orientador e Bolsista) poderá implicar em suspensão do pagamento, cancelamento da bolsa ou impedimento de concorrer à nova bolsa.

**Art. 28º.** Casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional PIBIT/IPA.

#### **CRONOGRAMA PARA 2025-2026**

| <b>Etapas</b>                                                    | <b>Data</b>                       |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Período de recebimento de solicitações                           | 17 de junho a 16 de julho de 2025 |
| Divulgação da homologação das solicitações                       | 21 a 22/07/2025                   |
| Período de recurso do resultado da homologação das solicitações  | 23 a 24/07/2025                   |
| Avaliação das solicitações pelo Comitê Institucional             | 28/07 a 06/08/2025                |
| Divulgação do resultado                                          | 07/08/2025*                       |
| Período de recurso do resultado da classificação                 | 07/08/ a 12/08/2025               |
| Implementação das bolsas                                         | Até 10/09/2025                    |
|                                                                  |                                   |
| Entrega do relatório final                                       | A definir                         |
| Avaliação dos relatórios finais pelo Comitê Institucional        | A definir                         |
| Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação | A definir                         |

\*A concessão da bolsa está condicionada à classificação dos candidatos e ao número de quotas cedidas neste edital. O bolsista contemplado deverá providenciar abertura de conta corrente no Banco do Brasil para receber a bolsa.

Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de IC do IPA

PqC Silvia Ribeiro Souza

**Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Instituto de Pesquisas Ambientais 2025-2026.**

Coordenador: Emerson Alves da Silva

Membros:

Marisa Domingos

Marcio Rossi